



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 72, DE 2017

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o processo Requerimento nº266, de 2017, do Senador Telmário Mota, que Requer, nos termos do inciso X, do art. 49 e do § 2º, do art. 50, Constituição Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MT), referentes à suspensão da interrupção do tráfego noturno na BR-174.

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira

RELATOR: Senador Zeze Perrella

05 de Julho de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 266, de 2017, do Senador Telmário Mota, que *requer, nos termos do inciso X, do art. 49 e do § 2º, do art. 50, Constituição Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MT), referentes à suspensão da interrupção do tráfego noturno na BR-174.*



SF/17553.17864-73

Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 266, de 2017, de autoria do Senador Telmário Mota, que requer, nos termos do inciso X do art.49 e do § 2º do art. 50, ambos da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o bloqueio noturno da BR-174, que liga os estados de Roraima e do Amazonas à Venezuela, pela comunidade Waimiri-Atroari.

Na justificação, assevera-se ser necessário conhecer as ações para reestabelecer o direito constitucional à livre locomoção dos cidadãos dos Estados do Amazonas e de Roraima, prejudicado em razão da instalação de cercas e cancelas pelos silvícolas, com o objetivo de impedir o tráfego noturno na BR-174, única ligação entre o Estado de Roraima e as demais unidades da Federação.

II – ANÁLISE

O referido requerimento vem à apreciação e decisão desse Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento

Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação dessas solicitações.

As referidas normas estabelecem que os requerimentos de informação são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

As informações constantes do requerimento em análise estão de acordo com as determinações regimentais, e são necessárias para o pleno exercício do poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional quanto aos atos do Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, já que a mencionada rodovia está administrativamente sob a tutela do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que, por sua vez, é vinculado a tal Ministério.

III – VOTO

À luz do exposto, voto favoravelmente à **aprovação** do Requerimento nº 266, de 2017.

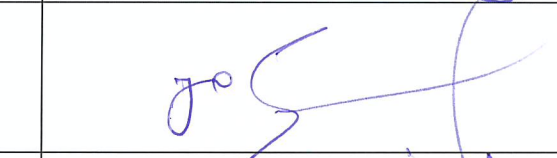
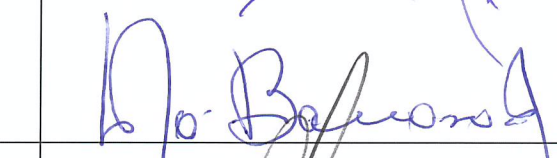
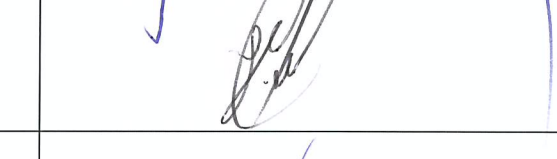
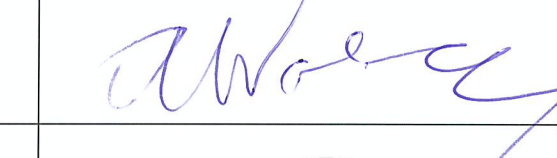
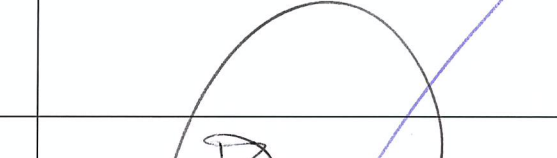
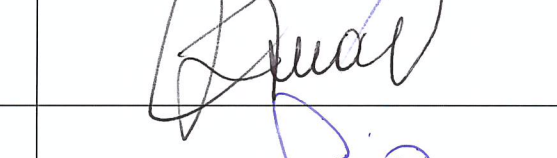
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2017

05 de julho de 2017, às 09:00h

Senador Eunício Oliveira Presidente	
Senador Cássio Cunha Lima 1º Vice-Presidente	
Senador João Alberto Souza 2º Vice-Presidente	
Senador José Pimentel 1º Secretário	
Senador Gladson Cameli 2º Secretário	
Senador Antonio Carlos Valadares 3º Secretário	
Senador Zeze Perrella 4ª Secretário	
Senador Eduardo Amorim 1º Suplente de Secretário	
Senador Sérgio Petecão 2º Suplente de Secretário	
Senador Davi Alcolumbre 3º Suplente de Secretário	
Senador Cidinho Santos 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 266/2017)

EM SUA 4ª REUNIÃO, NO DIA 05.07.2017, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

AO PLENÁRIO PARA CONHECIMENTO.

05 de Julho de 2017

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

Presidente da Comissão Diretora